



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 345 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 08 DE ABRIL DE 1998 E 317 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 1º do artigo 1º, da Lei Complementar nº 69, de 08 de abril de 1998 fica acrescido do inciso VI:

“VI – Diploma “Ana Néri””

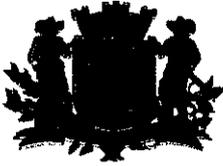
Art. 2º O § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 69, de 08 de abril de 1998, passa a vigor com a seguinte redação, acrescido das alíneas “c” e “d”:

§ 2º Os incisos I, II, III, V e VI somente poderão ser concedidos pelo Legislativo e o inciso IV, pelo Executivo.

c) a honraria de que trata o inciso VI desta Lei Complementar será concedida por meio de Requerimento, mediante indicação de entidades sindicais e representativas dos trabalhadores na área de saúde, estabelecido o número máximo de até 17 (dezessete) homenageados anualmente, aprovado pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.

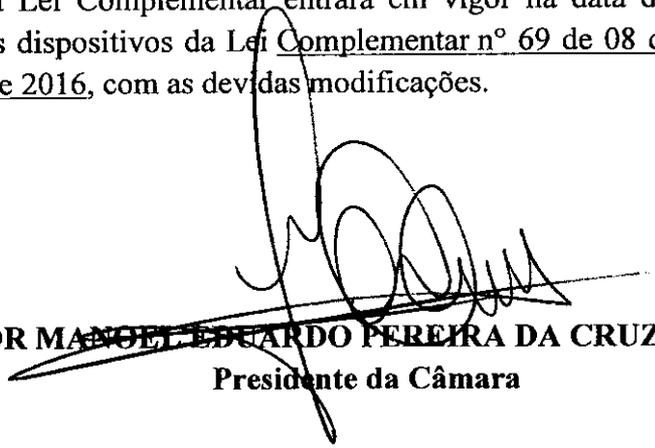
d) O diploma “Ana Néri” será entregue aos agraciados, em Sessão da Câmara especialmente convocada para tal fim, preferencialmente, um dia da primeira quinzena do mês de maio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais dispositivos da Lei Complementar nº 69 de 08 de abril de 1998 e 317 de 6 de setembro de 2016, com as devidas modificações.


VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

CM - SECRETARIA

Nº Lei Complementar nº 345/20
Foi publicada no Diário Oficial do
Município (Jornal Oficial de Mogi)
em sua edição de 01/02/20
MOGI MIRIM 03/02/20

Projeto de Lei Complementar nº 15 de 2019
Autoria da Vereadora Sonia Regina Rodrigues